



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Câmara de Gestão Administrativa e Governança

**ATO DECISÓRIO CGAG/CONSUNI/UFOB Nº 047,
DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026.¹**

A CÂMARA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNANÇA - CGAG, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a deliberação extraída da sua 10ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 4 de fevereiro de 2026;

DECIDE

Art. 1º Aprovar a alteração do Modelo de Edital de Processo Seletivo para Concessão de Afastamento Integral para Qualificação em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Estágio Pós-Doutoral aos Servidores Docentes da UFOB, sob gestão da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep, Processo 23520.003590/2024-34, conforme anexo.

Art. 2º Fica revogado o ATO DECISÓRIO CGAG/CONSUNI/UFOB Nº 039, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Art. 3º Este Ato Decisório entra em vigor a contar de 4 de fevereiro de 2026, justificado pela necessidade de atendimento ao princípio da continuidade do serviço público.

UILIAM RANGEL AMORIM SOUZA
Presidente da Câmara de Gestão Administrativa e Governança

¹ Retificado em atendimento ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Federal junto à UFOB, PARECER TÉCNICO Nº. 00001/2026/NUMF/ESIFES/PGF/AGU, de 26 de fevereiro de 2026.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

ANEXO

MODELO

Processo associado nº 23520.xxxxx/xxxx-xx.

EDITAL Nº XX/20XX/PROGEP/UFOB

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO INTEGRAL PARA QUALIFICAÇÃO EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* E ESTÁGIO PÓS-DOUTORAL AOS SERVIDORES DOCENTES

A Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, por meio da Câmara de Gestão Administrativa e Governança – CGAG, assessora ao Conselho Universitário, considerando: a (inserir as normas regulamentadoras vigentes), que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, as autarquias e das fundações públicas federais; o (inserir as normas regulamentadoras vigentes), que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas – PNDP, da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; a (inserir as normas regulamentadoras vigentes), que estabelece orientações aos órgãos do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal – SIPEC, quanto aos prazos, condições, critérios e procedimentos para implementação da PNDP; a (inserir as normas regulamentadoras vigentes), que institui as diretrizes do Plano de Desenvolvimento de Pessoas dos servidores integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação e da Carreira do Magistério Superior no âmbito da Universidade Federal do Oeste da Bahia; a (inserir as normas regulamentadoras vigentes), que institui e regulamenta a Política de Ações Afirmativas da Universidade Federal do Oeste da Bahia; a (inserir as normas regulamentadoras vigentes), que estabelece orientações e procedimentos para a concessão de afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e pós-doutorado aos servidores Técnico-Administrativos em Educação e Docentes do Magistério Superior no âmbito da Universidade Federal do Oeste da Bahia; Torna pública a abertura de inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO DE SERVIDORES APTOS A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

INTEGRAL PARA QUALIFICAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* E ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL AOS DOCENTES DA UFOB, de acordo com as disposições deste edital, conforme aprovado pela CGAG em sua 10ª Reunião Extraordinária, realizada em 4 de fevereiro de 2026, por meio da ATO DECISÓRIO CGAG/CONSUNI/UFOB Nº 047, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026, sob gestão da Pró-Reitora de Gestão de Pessoas - PROGEP.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital tem por finalidade selecionar e classificar servidores (as) aptos (as) a usufruto de afastamento integral para qualificação, em programas de pós-graduação *stricto sensu* no país e no exterior, a nível de mestrado, doutorado, estágio pós-doutoral e estudo no exterior contemplado com bolsa para professor visitante ou equivalente durante a validade do certame.

1.2. O presente edital tem prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Estão aptos (as) a participar do processo seletivo servidores (as) docentes pertencentes ao quadro de pessoal permanente da UFOB, em efetivo exercício, que se enquadrem nas seguintes situações, e que não possuam qualquer impedimento de natureza legal:

- a)** Não estar em licença para tratamento da saúde no período previsto para o afastamento destinado à participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou estágio pós-doutoral, no país ou no exterior, ou contemplado (a) com bolsa de estudo no exterior ou professor visitante no exterior ou equivalente, com bolsa;
- b)** Não ter usufruído de licença para tratar de assuntos particulares e/ou licença capacitação, conforme fundamento do **art. XX da (inserir as normas regulamentadoras vigentes)**, nos dois anos anteriores à data de solicitação do afastamento, para os casos de mestrado e doutorado;
- c)** Não ter usufruído de licença para tratar de assuntos particulares, conforme fundamento no **art. XX da (inserir as normas regulamentadoras vigentes)**, nos 4 (quatro) anos anteriores à data



da solicitação de afastamento, para os casos de estágio pós-doutoral ou estudo no exterior contemplado com bolsa para professor visitante ou equivalente;

d) Não ter abandono ou reprovação em componentes curriculares do programa de pós-graduação e/ou estágio pós-doutoral, objeto do afastamento;

e) Ter a intenção de se candidatar ao ingresso em programa de pós-graduação *stricto sensu* em nível de mestrado ou doutorado no país ou no exterior, cujo processo seletivo e início das aulas ocorreram ao longo da validade do certame; ou estar aprovado (a) e/ou matriculado (a) em programa de pós-graduação *stricto sensu*;

f) Apresentar documento hábil que comprove o aceite no caso de estágio pós-doutoral, no país ou no exterior, ou contemplado (a) com bolsa de estudo no exterior ou professor visitante no exterior ou equivalente, com bolsa, com previsão de aulas e/ou atividades durante a validade do certame.

2.1.1. O impedimento previsto na alínea “a” aplica-se exclusivamente aos casos em que a licença médica coincida total ou parcialmente com o período do afastamento solicitado, tendo em vista que se tratam de modalidades de ausência do trabalho excludentes entre si, não sendo possível o usufruto simultâneo de licença para tratamento da saúde e afastamento para participação em programa de pós-graduação ou estágio pós-doutoral, ou contemplado(a) com bolsa de estudo no exterior ou professor visitante no exterior ou equivalente, com bolsa.

2.1.2. Caso o(a) servidor(a) entre em licença médica após a publicação do resultado do processo seletivo, poderá solicitar a reanálise do pedido de afastamento quando retornar ao efetivo exercício, observadas as condições deste edital e a conveniência administrativa.

2.1.3. O disposto neste item 2.1, “a”, encontra amparo no **art. XX da (inserir as normas regulamentadoras vigentes)**, que condiciona os afastamentos do servidor ao efetivo exercício do cargo, bem como no **art. XX do (inserir as normas regulamentadoras vigentes)**, que estabelece as condições e os limites para afastamentos destinados à participação em ações de desenvolvimento, inclusive programas de pós-graduação e estágios pós-doutorais ou ação como professor visitante contemplado(a) com bolsa de estudo no exterior ou equivalente.

2.2. O curso de pós-graduação e/ou estágio pós-doutoral, objeto do afastamento integral para qualificação, deverá guardar relação com as atribuições do cargo efetivo ocupado, e/ou com a



área de conhecimento do concurso, ao ambiente organizacional de lotação, à área de ensino/pesquisa do (a) docente.

2.3. Somente fará jus ao disposto neste Edital candidatos (as) pleiteantes a afastamentos no país para cursar programas de pós-graduação *stricto sensu* recomendados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes com nota mínima de 03 (três) para mestrado, e nota mínima de 04 (quatro) para doutorado, segundo os critérios do órgão.

2.4. O afastamento será concedido para a participação em programas de pós-graduação *stricto sensu* ou estágio pós-doutoral no exterior mediante qualidade atestada por meio de classificações ou creditações internacionais.

2.4.1. Cabe, ao (a) servidor (a), após o encerramento do curso de pós-graduação, encaminhar à PROGEP o diploma devidamente reconhecido por meio da Plataforma Carolina Bori do Ministério da Educação.

2.4.2. No caso de estágio pós-doutoral e estudo no exterior contemplado com bolsa para professor visitante ou equivalente, encaminhar documento comprobatório de realização e conclusão do referido estágio ou estudo.

2.4.3. O descumprimento dessa exigência poderá incorrer em obrigação de ressarcimento ao erário, conforme legislação vigente.

2.5. O afastamento do (a) docente somente será permitido para curso de pós-graduação *stricto sensu* para obtenção de título de maior nível ao já adquirido pelo (a) pleiteante.

2.6. Os afastamentos para qualificação observarão aos seguintes prazos, conforme determina a legislação vigente:

- a)** Mestrado: até 24 (vinte e quatro) meses;
- b)** Doutorado: até 48 (quarenta e oito) meses;
- c)** Pós-doutorado: até 12 (doze) meses; e
- d)** Estudo no exterior contemplado com bolsa para professor visitante ou equivalente: até 4 (quatro) anos.

2.7. Os procedimentos para o afastamento do (a) servidor (a) docente ficam condicionados à:

I) Comprovação de incompatibilidade de realização do curso simultaneamente com o exercício do cargo.



II) Comprovação da possibilidade de contratação de professor (a) substituto (a), respeitando-se o percentual de 10% do número total de docentes efetivos em exercício na respectiva unidade:

- a)** Quando obtido um percentual de vagas fracionário, o arredondamento se dará da seguinte forma: decimais iguais ou superiores a 5 (cinco), para o número inteiro imediatamente superior; decimais inferiores a 5 (cinco) para o número inteiro imediatamente inferior;
- b)** Caberá à unidade fazer a subtração das vagas/percentual ocupadas anteriormente e ainda em ocupação. As vagas ocupadas não serão disponibilizadas no presente processo seletivo;
- c)** A ocorrência de desocupação de vagas diante do término do curso de pós-graduação e retorno de docentes às suas funções, deve ser imediatamente comunicado à PROGEP ao término do afastamento;
- d)** O número de vagas disponíveis em cada unidade na data de publicação do edital poderá ser consultado na tabela disponível em: <https://xxxxxxxxxxxxxxxxxxx>.

III) Poderá ser concedido afastamento a candidatos (as) classificados (as) acima da porcentagem descrita no item anterior, desde que os (as) solicitantes apresentem:

- a)** Comprovação da possibilidade de os pares assumirem seus encargos/atividades;
- b)** Manifestação expressa da chefia pela concordância do afastamento e distribuição das atividades sem gerar prejuízos à Administração ou descontinuidade de prestação de serviços na UFOB, visto a impossibilidade de contratação de professor (a) substituto (a).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O período de inscrição respeitará o prazo estabelecido no cronograma constante em: <https://xxxxxxxxxxxxxxxxxxx>.

3.2. De acordo com o disposto na **(inserir as normas regulamentadoras vigentes), Seção X - Do Programa Universidade:**

- a)** Serão reservadas às pessoas negras no mínimo 20% (vinte por cento) das vagas do edital de afastamento integral para qualificação, conforme legislação vigente;
- b)** Serão reservadas às pessoas de povos e comunidades tradicionais, quilombolas ou povos originários, mães, acima de 60 (sessenta) anos, com identidades trans, indígenas e com deficiência no mínimo 20% (vinte por cento) das vagas do edital de afastamento integral para



qualificação, conforme legislação vigente.

3.2.1. Sempre que a aplicação dos percentuais para distribuição da reserva de vagas implicar resultado com decimais, será considerado o número correspondente à parte inteira de cada resultado.

3.2.2. As pessoas candidatas às vagas reservadas deverão indicar a categoria de ação afirmativa a qual pretendem concorrer (Anexo I).

3.2.3. Para o cumprimento do disposto na referida resolução, deve ser realizado o cálculo a partir do número de vagas disponível, indicadas em: <https://xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx>

3.3. As inscrições serão recebidas via e-mail, **em arquivo PDF e único**, por meio do endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx@ufob.edu.br, acompanhadas dos seguintes documentos:

- a)** Formulário de inscrição (Anexo I);
- b)** Plano de trabalho descritivo contendo o período pleiteado para o afastamento, bem como as atividades previstas para o período (Anexo I), para docentes aprovados/matriculados em programa de pós-graduação *stricto sensu*, estágio pós-doutoral, no país ou no exterior, ou contemplado com bolsa para professor visitante no exterior ou equivalente;
- c)** Comprovante de matrícula e/ou de aprovação no programa de pós-graduação ou carta de aceite, no caso de pós-doutorado para docentes aprovados/matriculados, ou comprovação de recebimento de bolsa de estudo no exterior;
- d)** Formulário de Inscrição (Anexo I) junto com informações sobre o programa de pós-graduação *stricto sensu* e a correlação entre a área de conhecimento e a área de atuação na UFOB, para docentes que pretendem se candidatar ao ingresso em mestrado ou doutorado;
- e)** *Curriculum Lattes* atualizado;
- f)** Histórico escolar da pós-graduação, se houver;
- g)** Manifestação de concordância da Direção da unidade de lotação (Anexo I);
- h)** PDF do Currículo cadastrado no Banco de Talentos/SIGEP (Anexo IV), em observância à **(inserir as normas regulamentadoras vigentes), art. XX;**
- i)** Barema (Anexo II) devidamente preenchido com a pontuação pretendida, acompanhado dos comprovantes a serem pontuados, apresentados, preferencialmente na ordem em que são listados na tabela.



- 3.4. A PROGEP não se responsabilizará por inscrição não recebida por questões de ordem técnica, falhas de comunicação, ou outros que impeçam a transferência de dados.
- 3.5. O (a) servidor (a) somente poderá submeter 1 (uma) inscrição por processo seletivo.
- 3.6. Não serão aceitas inscrições por meios diversos aos previstos no presente edital.
- 3.7. Não serão aceitas inscrições enviadas sem os devidos documentos comprobatórios, solicitados no item 3.3.
- 3.8. Será eliminado (a) do presente processo seletivo o (a) candidato (a) que a qualquer tempo cometer falsidade ideológica.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1. O processo seletivo constará de uma única fase, considerada eliminatória/classificatória, compreendida respectivamente, de:
- I) Verificação documental, onde serão analisados os documentos apresentados pelo servidor no ato da inscrição;
- II) Pontuação alcançada com a documentação apresentada, de acordo com o barema constante do Anexo II. Não será pontuado quando da avaliação do barema, se houver:
- a) Item desacompanhado da(s) documentação(ões) probatória(s);
- b) Quadro do Anexo II não preenchido ou preenchido de forma inadequada.
- III) Análise da manifestação e concordância da chefia imediata.
- 4.2. A classificação do (a) candidato (a) se dará pela nota final obtida na análise do barema.
- 4.3. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate:
- a) Maior idade;
- b) Maior tempo de serviço público;
- c) Maior tempo de serviço como docente efetivo na UFOB;
- d) Maior tempo de conclusão do mais alto nível de formação acadêmica do (a) solicitante.
- 4.4. São requisitos cumulativos para a classificação e aprovação no presente edital:
- a) Parecer favorável da chefia imediata, ouvida a Coordenadoria de Ensino da unidade acadêmica e o colegiado do curso onde as atividades do (a) docente estão concentradas, no caso



de candidatos (as) classificados acima do percentual para contratação de professor (a) substituto (a);

b) Comprovação de impossibilidade de realização da qualificação sem a concessão de afastamento.

4.5. Após o resultado final, serão concedidos afastamentos considerando a seguinte ordem de prioridade:

- I)** Docentes aprovados (as) e matriculados (as) em programa de pós-graduação objetivando cursar mestrado, no país ou no exterior;
- II)** Docentes aprovados (as) e matriculados (as) em programa de pós-graduação objetivando cursar doutorado, no país ou no exterior;
- III)** Docentes aprovados (as) e matriculados (as) em programa de pós-doutorado, objetivando cursar estágio pós-doutoral, no país ou no exterior;
- IV)** Docentes contemplados (as) com bolsa para professor visitante ou equivalente, no exterior.

4.6. Os(as) candidatos(as) inscritos(as)/classificados(as) condicionalmente (item 2.1, letra “e” deste edital), figurarão na lista final classificação e seu afastamento respeitará o disposto no item anterior, condicionado a existência de vaga para afastamento e comprovação de aprovação e matrícula no programa de pós-graduação objeto de sua inscrição.

5. DAS COMISSÕES AVALIADORAS

5.1. As comissões avaliadoras serão designadas por meio de portaria da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, a partir das indicações dos nomes aprovados pelos Conselhos Diretores das unidades acadêmicas, composta por 3 (três) membros, respeitadas as seguintes indicações:

- a)** um membro representando o (a) dirigente da unidade acadêmica;
- b)** um membro representando as coordenações dos cursos da unidade acadêmica;
- c)** um membro representando a categoria dos docentes da carreira do magistério superior da unidade acadêmica.

5.2. Caberá às comissões avaliadoras:

- a)** a recepção e o julgamentos das inscrições, feitas dentro do prazo estipulado neste edital;



b) emissão de parecer sobre o resultado do processo seletivo, indicando os servidores aprovados, por ordem de classificação;

c) possibilidade de emissão de diligência ao(à) candidato(a) para verificação de documentação.

5.3. Fica vedada a indicação de servidor (a) para participar como membro das comissões avaliadoras, que em relação ao candidato (a):

a) Seja cônjuge ou companheiro (a);

b) Seja parente consanguíneo ou afim, até terceiro grau;

c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com o candidato (a).

5.4. Na ocorrência de impedimento previsto nos 5.3, o membro da comissão deverá ser substituído(a).

5.5. Não poderão integrar as comissões avaliadoras servidores (as) candidatos (as) no presente Edital.

5.6. As comissões avaliadoras terão autonomia para analisar, avaliar e julgar os pedidos de inscrição objeto deste edital, à luz dos critérios e condições estabelecidos neste certame e na legislação vigente, devendo fundamentar suas decisões.

5.7. A Portaria de designação das comissões avaliadoras será publicada no Boletim de Gestão de Pessoas do SIGEP, disponível em: <https://xxxxxxxxxxxxxxxxxx> e poderá ser localizada mediante busca pelo número deste Edital da PROGEP/UFOB, garantindo publicidade e acesso às informações conforme os princípios da transparência e da legalidade administrativa.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA HOMOLOGAÇÃO FINAL

6.1. A PROGEP divulgará os resultados parciais e finais, emitidos a partir das análises das comissões avaliadoras, em canal oficial da Pró-Reitoria, disponível em <https://xxxxxxxxxxxxxxxxxx>, conforme previsão no cronograma disponível no mesmo endereço eletrônico.

6.2. Caberá à PROGEP notificar os (as) servidores (as) e as respectivas unidades acadêmicas dos (as) classificados (as) e aprovados (as) no edital, para a devida instrução do processo administrativo de afastamento para qualificação.



7. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E DOS RECURSOS

- 7.1. Após a divulgação do resultado parcial, o (a) candidato (a) poderá, em até 48 horas, apresentar pedido de reconsideração do resultado à comissão avaliadora.
- 7.2. A comissão avaliadora analisará os pedidos apresentados em até 48 horas, contados a partir do fim do prazo indicado no item 7.1.
- 7.3. Os resultados dos pedidos de reconsideração serão publicados no site da PROGEP, mas o inteiro teor constará de parecer, passível de envio ao(à) candidato(a) interessado(a), caso solicitado.
- 7.4. Após a divulgação do resultado dos pedidos de reconsideração, o (a) candidato (a) que tiver seu pedido indeferido poderá, em até 48 horas, interpor recurso.
- 7.5. Os recursos eventualmente apresentados serão analisados pela comissão de recursos, designada e composta por membros da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.
- 7.6. A comissão de recursos terá 48 horas para divulgação do resultado final.
- 7.7. Os pedidos de reconsideração e os recursos deverão ser enviados em formulários constantes do Anexo III.
- 7.8. Pedidos de Reconsideração e Recursos protocolados fora do prazo/ou sem a devida fundamentação serão inadmitidos.
- 7.9. Não serão admitidos novos documentos ou documentos diversos daqueles apresentados no ato da inscrição na fase de pedidos de reconsideração e/ou recursos.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A classificação e aprovação do(a) servidor(a) docente não o(a) desobriga da abertura e instrução de processo administrativo que tratará de seu afastamento.
- 8.2. Os(as) servidores(as) docentes considerados classificados(as) e aprovados(as) neste Edital, somente poderão se afastar de suas funções após a emissão de ato autorizativo.
- 8.3. Havendo desistência de servidor(a) docente considerado(a) classificado(a), automaticamente habilita o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de resultados a pleitear a solicitação de afastamento.



8.4. Havendo percentual de vaga disponível para contratação de professor(a) substituto(a), para os fins que se destina este edital, poderá ser feita realocação de vagas disponíveis entre as unidades acadêmicas, com candidatos (as) classificados(as) aptos(as) a se afastarem para Mestrado e Doutorado no presente edital, observados os seguintes condicionantes:

a) Cumprimento de atividades no prazo de até 12 (doze) meses, conforme plano de atividades apresentado no presente edital;

b) Candidato(a) e unidades acadêmicas firmarem ciência e assinatura de termo de compromisso sobre o uso da vaga no período de até 12 (doze) meses.

8.5. Na ocorrência de solicitações de renovação de afastamento, as mesmas serão analisadas sob a égide do **(inserir as normas regulamentadoras vigentes)**, levando-se em consideração a manifestação das unidades de lotação e disponibilidade de vagas destinadas para afastamentos.

8.6. Alterações no cronograma do Edital poderão ser realizadas pela PROGEP, quando necessário.

8.7. A inscrição no presente edital implica na total aceitação das regras e procedimentos aqui estipulados por parte do (a) servidor (a) pleiteante.

8.8. A eventual reprovação do (a) servidor (a) pelo programa de pós-graduação *stricto sensu* ensejará o ressarcimento de despesas à UFOB, nos termos do **art. XX, § X da (inserir as normas regulamentadoras vigentes)**, salvo hipótese comprovada e força maior ou de caso fortuito, a critério do dirigente máximo da Universidade, apurada em procedimento administrativo específico, com observância ao pleno exercício do contraditório e ampla defesa.

8.9. Os (as) servidores (as) beneficiados (as) pelos afastamentos por este Edital precisarão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao do afastamento concedido.

8.10. Caso o (a) servidor (a) solicite exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o período de permanência previsto no item anterior, deverá ressarcir o órgão dos gastos com seu aperfeiçoamento, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir do ato de exoneração ou aposentadoria, sob pena de inscrição em dívida ativa, nos termos do **art. XX da (inserir as normas regulamentadoras vigentes)**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

8.11. O prazo de impugnação deste Edital é de 10 (dez) dias corridos, contados de sua publicação, sem modelos ou forma exigidos. Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados para a PROGEP, por meio do endereço eletrônico XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

8.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Barreiras-Ba, **xx** de **xxxxxxx** de 20**xx**.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas

***Obs:** Os campos marcados com “xxxx” e em vermelho ao longo do Modelo do Edital e anexos, devem ser preenchidos com informações atualizadas a cada nova publicação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Formulário de Inscrição

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO INTEGRAL PARA QUALIFICAÇÃO EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* E ESTÁGIO PÓS-DOUTORAL AOS SERVIDORES DOCENTES

IDENTIFICAÇÃO

NOME:

CARGO:

E-MAIL:

MATRÍCULA SIAPE:

DATA DE INGRESSO

NO SERVIÇO PÚBLICO: ____/____/____

NA UFOB : ____/____/____

LOTAÇÃO :

CPF:

RAMAL:

CELULAR:

INSCRIÇÃO EM COTAS: ☐ Ampla Concorrência ☐ Item 3.2.a ☐ Item 3.2.b

SITUAÇÃO DE VÍNCULO ACADÊMICO:

- ☐ Pretensão de candidatura ao ingresso em programa de mestrado ou doutorado no país ou exterior;
- ☐ Aprovação em seleção de programa de mestrado, doutorado ou pós-doutorado no país ou no exterior;
- ☐ Matrícula em programa de mestrado, doutorado ou pós-doutorado no país ou no exterior.

O AFASTAMENTO PRETENDIDO SERÁ PARA CURSAR: ☐ Mestrado ☐ Doutorado
☐ Pós-Doutorado ☐ Estudo no Exterior

PERÍODO PRETENDIDO: DE ____/____/____ A ____/____/____

*Os afastamentos observarão os seguintes prazos: a) mestrado: até 24 (vinte e quatro) meses; b) doutorado: até 48 (quarenta e oito) meses; c) pós-doutorado: até 12 (doze) meses.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

INSTITUIÇÃO PROMOTORA:

ÁREA DO CONHECIMENTO:

NOME DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO:

CLASSIFICAÇÃO DA CAPES AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO:

CIDADE:

ESTADO:

PAÍS:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PLANO DE TRABALHO

Justifique a relação do estudo e do projeto de pesquisa a ser desenvolvido durante o afastamento com à área de atribuição de seu cargo efetivo, cargo em comissão, de sua função de confiança ou com à área de competências da sua unidade de exercício.

Eu, _____, declaro, para os fins necessários, que não usufruí de afastamento anterior para qualificação em mesmo nível do pleiteado no presente Edital.

ASSINATURA DO(A) REQUERENTE



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

DATA_/_/____/____

A Direção do Centro _____ declara que tem pleno conhecimento e concorda com a presente inscrição ao Edital contendo o PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO INTEGRAL PARA QUALIFICAÇÃO EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* E ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL AOS SERVIDORES DOCENTES.

ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA/CONCORDÂNCIA

DATA___/___/___



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

ANEXO II – BAREMA

BAREMA				
PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO INTEGRAL PARA QUALIFICAÇÃO EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO <i>STRICTO SENSU</i> E ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL AOS SERVIDORES DOCENTES				
Item	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação pretendida	Documentos anexados
Tempo de serviço na UFOB	02 pontos por ano (frações superiores a 6 (seis) meses equivalem a 1 (um) ano)	-		
Participação como titular em Comissões Permanentes, Órgãos Colegiados da UFOB, designados por Portaria e/ou Declaração	02 pontos por ano (frações superiores a 6 (seis) meses equivalem a 1 (um) ano)	10 pontos		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Participação como suplente em Comissões Permanentes, Órgãos Colegiados da UFOB, designados por Portaria e/ou Declaração	01 ponto por ano (frações superiores a 6 (seis) meses equivalem a 1 (um) ano)	5 pontos		
Participação como titular em Comissões Temporárias na UFOB	01 ponto por comissão	5 pontos		
Participação como suplente em Comissões Temporárias na UFOB	0.5 pontos por comissão	5 pontos		
Participação em Comissão de Processo Seletivo/Banca Examinadora na UFOB (sem recebimento de gratificação de encargo de curso ou concurso)	02 pontos por evento	10 pontos		
Elaboração e/ou avaliação de Prova de Concurso Público ou Processo Seletivo (sem	02 pontos por evento	10 pontos		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

recebimento de gratificação de encargo de curso ou concurso)				
Ministração de curso de capacitação, palestras, conferências e treinamentos na UFOB (sem recebimento de gratificação de encargo de curso ou concurso)	01 ponto por certificado	10 pontos		
Ministração de disciplinas em cursos de graduação	03 pontos para cada 60/50h	30 pontos		
Ministração de disciplinas em cursos de especialização	02 pontos para cada 60/50h	20 pontos		
Ministração de disciplinas em cursos de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i>	01 ponto para cada 60/50h	10 pontos		
Prêmio ou homenagem outorgados, por instituições	01 ponto	05 pontos		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

públicas ou privadas, referentes ao desenvolvimento de atividades profissionais, científicas, acadêmicas, artísticas, esportivas ou culturais.				
Coordenação de projetos de pesquisa, ensino, inovação tecnológica, extensão, artísticos, culturais ou esportivos institucionalizados na UFOB	05 pontos	15 pontos		
Captação de recursos externos para projetos de pesquisa, inovação tecnológica ou extensão da UFOB	02 pontos	10 pontos		
Captação de recursos internos em projetos de pesquisa, inovação tecnológica ou extensão da UFOB	01 ponto	05 pontos		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Participação como membro de equipe de projetos de pesquisa, ensino, inovação tecnológica, extensão, artísticos, culturais ou esportivos institucionalizados na UFOB	01 ponto	05 pontos		
Participação em acordos ou convênios de cooperação interinstitucionais da UFOB	01 ponto	05 pontos		
Avaliação de projeto de pesquisa, ensino, inovação tecnológica, extensão, artísticos, culturais ou esportivos da UFOB	01 ponto	05 pontos		
Liderança de grupo de pesquisa.	03 pontos	03 pontos		
Não ter usufruído de Afastamento para Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado	10 pontos	10 pontos		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Não Possuir Mestrado	07 pontos	07 pontos		
Não Possuir Doutorado	05 pontos	05 pontos		
Não Possuir Pós-Doutorado	03 pontos	03 pontos		
Aprovação em Processo Seletivo de Pós-Graduação (mestrado ou doutorado a que pleiteia afastamento)	10	10		
Matrícula em Pós-Graduação (mestrado ou doutorado a que pleiteia afastamento)	20	20		
Autoria ou coautoria de artigo publicado em periódico com <i>qualis</i> (classificação 2017-2020) A4 ou superior, ou artigos que não possuam classificação no <i>qualis</i>	1,5 ponto	05 pontos		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

2017-2020, mas possuam fator de impacto (JCR) acima de 2,0				
Autoria ou coautoria de artigo publicado em periódico com <i>qualis</i> (classificação 2017-2020) B3 a B1, ou artigos que não possuam classificação no qualis 2017-2020, mas possuam fator de impacto (JCR) de até 1,9	0,5 ponto	05 pontos		
Autoria ou coautoria de artigo publicado em periódico com qualis (classificação 2017-2020) B4 ou inferior, ou sem fator de impacto (JCR)	0,2 ponto	05 pontos		
Autoria ou coautoria de livro nacional/internacional com ISBN	0,5 ponto	05 pontos		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Autoria ou coautoria de capítulo publicado em livro nacional/internacional com ISBN	0,2 ponto	02 pontos		
Trabalhos completos publicados em Anais de eventos científicos nacionais e/ou internacionais com ISSN	0,5 ponto	05 pontos		
Resumos publicados em Anais de eventos científicos nacionais e/ou internacionais	0,25 ponto	05 pontos		

*Indicar a numeração que identifica os documentos probatórios anexados (ex: Doc 1, Doc 2, Doc 3... Ou Anexo I, Anexo II, Anexo III, ...ou qualquer outra identificação à critério do candidato).



ANEXO III – FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO/RECURSO

Formulário de Solicitação de Reconsideração/Recurso	
PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO INTEGRAL PARA QUALIFICAÇÃO EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO <i>STRICTO SENSU</i> E ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL AOS SERVIDORES DOCENTES	
IDENTIFICAÇÃO	
NOME:	
CARGO:	E-MAIL:
MATRÍCULA SIAPE:	DATA DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO:
LOTAÇÃO:	___/___/___ NA UFOB :___/___/___
CELULAR:	CPF:
INSCRIÇÃO EM COTAS: ☐ Ampla Concorrência ☐ Item 3.2.a ☐ Item 3.2.b	
SITUAÇÃO DE VÍNCULO ACADÊMICO: ☐ Pretensão de candidatura ao ingresso em programa de mestrado ou doutorado no país ou exterior; ☐ Aprovação em seleção de programa de mestrado, doutorado ou pós-doutorado no país ou no exterior; ☐ Matrícula em programa de mestrado, doutorado ou pós-doutorado no país ou no exterior.	
O AFASTAMENTO PRETENDIDO SERÁ PARA CURSAR: ☐ Mestrado ☐ Doutorado ☐ Pós- Doutorado ☐ Estudo no Exterior	
PERÍODO PRETENDIDO: DE ___/___/___ A ___/___/___	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

INSTITUIÇÃO PROMOTORA:		
ÁREA DE CONHECIMENTO:		
NOME DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO:		
CIDADE:	ESTADO:	PAÍS:
OBJETO DE QUESTIONAMENTO E JUSTIFICATIVA:		

DATA, __/__/__

ASSINATURA DO(A) REQUERENTE



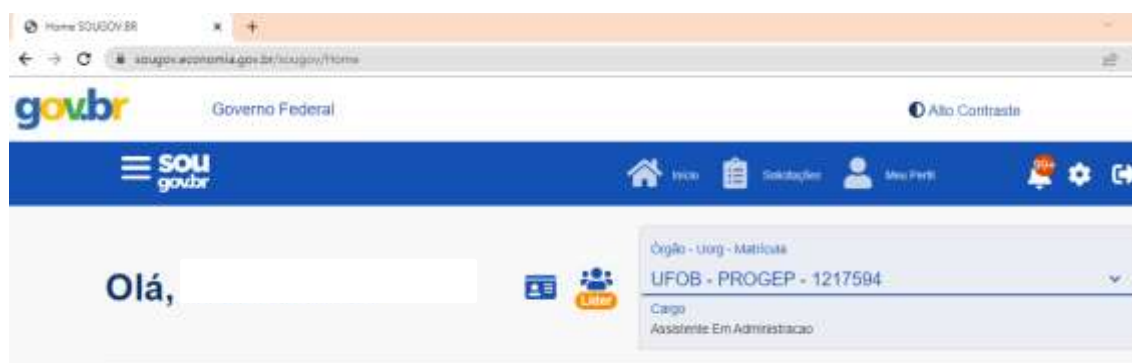
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Câmara de Gestão Administrativa e Governança

ANEXO IV – CADASTRO DO CURRÍCULO NO BANCO DE TALENTOS

COMO CADASTRAR MEU CURRÍCULO NO SISTEMA SIGEPE – MÓDULO BANCO DE TALENTOS?

Para cadastrar o currículo no Banco de Talentos, o servidor deve seguir os seguintes passos:

1 - Acessar o site: <https://sougov.economia.gov.br/sougov/Home>



2 - Na Home (página inicial), na sessão de Autoatendimento, clicar no ícone:



3 - Selecionar "Currículo e Oportunidades", e depois clicar em "Meu currículo";

4 - Preencher e atualizar as informações referentes as seções: Sobre (Dados profissionais, Minicurrículo, Interesses e Dados Pessoais), Competências (Conhecimentos Técnicos, Competências Comportamentais e Soft Skills, Idiomas), Formação (Acadêmica, Certificações e Outros Cursos), Experiências (seu histórico profissional);



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

O QUE INFORMAR NO BANCO DE TALENTOS/SIGEPE?

Sobre você: Dados profissionais, interesses e dados pessoais;

Formação: Formação Acadêmica, Certificações e outros cursos;

Competências: Conhecimentos técnicos, Competências *Soft Skills* (habilidades de comunicação, autoconhecimento, gerenciamento de projetos, mentalidade de equipe, vontade e capacidade de aprender, entre outras), Idiomas.

Experiências: Relato da sua trajetória no mercado de trabalho.